



MANGUE SECO 2  
ENERGIA EÓLICA

## **DIRETRIZES PARA GESTÃO DE APURAÇÕES**

### **ATA DE APROVAÇÃO – RCA de 31/08/2018**

Diretriz de Gestão aprovada pelo Conselho de Administração da Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (“Eólica Mangue Seco 2” ou “Companhia”) registrada na ata de sua reunião realizada em 31 de agosto de 2018.

#### **1. OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes no tocante aos processos de Apuração, Apurações Especiais, Detecção de Indícios de Desvios e Sistema de Consequências e Correição, relativos aos temas de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

#### **2. ABRANGÊNCIA**

Aplica-se à Eólica Mangue Seco 2, respeitando-se os devidos trâmites societários, conforme disposto no Estatuto Social da Eólica Mangue Seco 2.

#### **3. DESCRIÇÃO**

##### **3.1. Orientações para a execução dos processos citados no item 1.**

3.1.1. Todas as solicitações de apuração da Eólica Mangue Seco 2 relativas aos temas de fraude, corrupção, nepotismo, prevaricação, conflito de interesses, decisão temerária, suborno, lavagem de dinheiro, enriquecimento ilícito, irregularidades em contratos/patrocínios/convênios/ e/ou na contratação de bens e serviços, falsidade declaratória ou documental, fraudes em controles internos, falha em auditoria, erro nas demonstrações contábeis, favorecimento pessoal, tráfico de influência e desvio de verba, independentemente da origem, devem ser tratadas preliminarmente e ter a sua admissibilidade avaliada pela Assembleia de Acionistas da Eólica Mangue Seco 2, que poderão utilizar suas estruturas internas para apurar as denúncias e fundamentar sua decisão.

3.1.2. No tocante aos indícios de desvios relacionados aos temas de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, será realizada a sua detecção, por meio do monitoramento interno e externo de ameaças, incluindo a apuração de fatos, pelas estruturas dos acionistas, que vise assegurar o fortalecimento do ambiente de conformidade, e contribua para a redução das vulnerabilidades nos negócios da Eólica Mangue Seco 2.



3.1.3. A manifestação formal do colaborador da Eólica Mangue Seco 2 deve ser assegurada em todos os processos de apuração que conste responsabilização por irregularidades, identificadas em processos apuratórios da Companhia.

3.1.4. Aos membros da Diretoria Executiva da Eólica Mangue Seco 2 são assegurados avaliação e comentários quanto as não conformidades identificadas no Relatório de Apuração.

3.1.5. Com base na apuração dos fatos, manifestação do colaborador e a percepção dos membros da Diretoria Executiva da Eólica Mangue Seco 2 sobre possíveis atenuantes e/ou agravantes, o Conselho de Administração da Companhia deverá recomendar à Assembleia de Acionistas, de forma isonômica, a faixa de medida disciplinar a ser aplicada aos responsabilizados nas apurações.

3.1.6. Procedimentos de monitoramento interno devem ser desenvolvidos pela Diretoria Executiva, e encaminhados pelo Conselho de Administração para aprovação da Assembleia de Acionistas, com vistas a identificar potenciais ameaças que a Companhia deva investigar.

3.1.7. As solicitações de apuração admitidas após a avaliação prevista no item 3.1.1 devem ser conduzidas de forma padronizada, com base em metodologia de trabalho e procedimentos definidos pela Assembleia de Acionistas, com uso de recursos das Acionistas aplicados com eficiência, eficácia e efetividade, visando fortalecer o ambiente de controle.

3.1.8. Com base em avaliação de riscos, deve-se priorizar a realização de trabalhos de apuração de acordo com a criticidade, oportunidade e urgência.

3.1.9. As apurações devem ser conduzidas com postura ética, sigilo, discrição, independência, objetividade e respeito profissional, tendo como princípios a presunção da inocência e a boa-fé. As entrevistas realizadas para esclarecimentos de fatos devem deixar claro, previamente, o papel do entrevistado na apuração (colaborador ou possível responsabilizado por não conformidades).

3.1.10. Os profissionais das equipes de apuração definidas pela Assembleia de Acionistas não podem executar trabalhos apuratórios, pelo prazo mínimo de um ano, nas áreas em que tenham atuado anteriormente.



MANGUE SECO 2  
ENERGIA EÓLICA

### 3.2. Orientações adicionais

3.2.1. Consultores e colaboradores da Companhia podem ser solicitados a participar, eventualmente, de apurações com a manifestação formal de suas opiniões.

3.2.2. Dados e documentos para execução dos trabalhos de apuração, bem como, o apoio logístico às equipes designadas, serão disponibilizados, a tempo, pelas referidas áreas e empresas.

## 4. DEFINIÇÕES

**Conflito de interesses** - Situações envolvendo o confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho do empregado cedido pelas Acionistas. Há conflito de interesses quando o empregado não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia.

**Controles internos** - Sistema de controle de gestão de teor abrangente cujas ferramentas têm o condão de incentivar e controlar a regularidade e adequação dos atos praticados.

**Corrupção** - Relação que se estabelece entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de conceder e/ou obter vantagem indevida, em prejuízo da companhia, ainda que na forma de tentativa.

**Denúncia** - Em geral, são questões noticiadas por pessoas/empresas, anônimas ou não, que citam possíveis ações lesivas ao patrimônio ou à imagem da Eólica Mangue Seco 2.

**Diretrizes** - São instruções, subordinadas às políticas, que direcionam a atuação da Companhia, visando seus objetivos e metas.

**Enriquecimento ilícito** - Auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade desempenhada na Companhia.

**Evidência** - É o conjunto de fatores (documentos, informações, suposições, conclusões e cálculos) apresentados ao conhecimento de uma pessoa com o propósito de lhe permitir decidir sobre uma questão que esteja em discussão.



MANGUE SECO 2  
ENERGIA EÓLICA

**Favorecimento** - Tratamento diferenciado concedido ao fornecedor beneficiado em processo desigual, arbitrário e sem evidência suficiente de que procurou a obtenção da proposta mais vantajosa. Pode ser feito um acordo prévio, onde são fornecidas informações privilegiadas à uma das empresas que participam da licitação, que lhe garantem a vitória.

**Fraude** - Qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.

**Lavagem de dinheiro** - Processo de conversão de recursos financeiros oriundos de atividades ilícitas em fundos ou bens de origem aparentemente lícitos.

**Matriz de Riscos** - Análise dos riscos que envolvem cada denúncia recebida, considerando sua probabilidade de impacto, no âmbito do componente "avaliação de riscos, onde os mesmos são apresentados sob forma de tabela (matriz) ou gráfica (mapa), com o objetivo de dimensionar o esforço necessário para o trabalho de apuração.

**Nepotismo** - Configura-se se quando a nomeação, designação ou contratação ocorre por influência de ocupantes das funções de confiança da Petrobras, ligadas por laços familiares aos(às) nomeados(as), designados(as) ou contratados(as). Ocorre também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo as unidades organizacionais da Petrobras.

**Relatório de Apuração** - Documento final do processo de apuração que consolida todas as informações coletadas e recomenda ações para evitar a repetição de não-conformidades identificadas.

**Risco** - "Decisões, ações, eventos ou situações que podem impactar (positiva ou negativamente) o atendimento dos objetivos de negócio da empresa" (COSO).

**Tráfico de Influência** - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por empregado da Companhia. Há, assim, uma mercancia, na qual o agente vende ilusória influência exercida junto à Petrobras em troca de vantagem.